



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA** torna público que realizará chamamento público, por credenciamento, para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessada em apresentar projetos e construir Unidades Habitacionais em lotes e área de propriedade do Município de Goianésia, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios da Lei Municipal nº 3.978/2023 e suas atualizações, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo.

O Credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período de **30 (trinta) dias corridos, iniciando o recebimento da documentação a partir de 10/11/2023**, no horário de expediente, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua 33 n° 453 Setor Sul, CEP 76382-205. Durante o período acima indicado, dar-se-á o **CRENCIAMENTO** com o ato de recebimento dos documentos de habilitação.

Este credenciamento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, bem como pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para a aprovação do empreendimento e pela Lei Municipal nº 3.978/2023.

#### 1. OBJETO

1.1. O chamamento público tem por objeto o credenciamento para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e construir até 400 (quatrocentas) unidades habitacionais verticais, em lotes e área de propriedade do Município de Goianésia, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios da Lei Municipal nº 3.978/2023, por meio do Programa





Minha Casa Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado.

1.2. As unidades habitacionais deverão ser construídas de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos e todas as normativas aplicáveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.3. O terreno e a infraestrutura realizada pelo Município de Goianésia deverão ser considerados como entrada do contemplado nas avaliações feita pela Instituição Financeira Federal.

1.4. Poderá ser firmadas parcerias do Município com o Estado, que serão repassados para a Contratada através de recursos financeiros ou créditos tributários.

1.5. A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação do Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.6. São partes integrantes deste Edital as plantas, constando a informação e localização das quadras e gleba individualizada, conforme certidões das áreas em anexo.

2

## **2. JUSTIFICATIVA**

O direito à moradia é tratado como uma questão social, abordado pela Constituição Federal/1988, constando inclusive como direito e garantias fundamentais da pessoa humana.

Desta forma, o art. 6º da Constituição Federal estabelece que “*São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a **moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*”.

O programa Minha Casa Minha Vida tem por finalidade promover o direito à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano e





econômico, a geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões habitabilidade e de qualidade de vida da população.

As obras objeto do presente Chamamento Público se justificam mediante o interesse do Município de Goianésia na ocupação dos espaços urbanos com atendimento às políticas de planejamento urbanístico, com vista aos aspectos ambientais e sociais de cada região, primando pelo crescimento ordenado e sustentável.

Ressalta-se, ainda, a importância da execução das obras pretendidas inclusive sob o aspecto ambiental com a construção de Unidades Habitacionais planejadas, contempladas com toda a infraestrutura de saneamento necessária e integrada ao perímetro urbano consolidado.

O Município de Goianésia já realizou cadastro junto a Caixa Econômica Federal para o recebimento de recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos da legislação que rege o Programa Minha Casa Minha Vida, motivo pelo qual o presente processo visa selecionar empresas aptas a apresentarem os projetos e executarem a construção das unidades habitacionais de acordo com o incentivo a ser recebido do Governo Federal, tendo em vista que há necessidade de atendimento da demanda habitacional de unidades de interesse social no Município, com vistas ao atendimento às políticas públicas de habitação de interesse social, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 3.978/2023.

3

Caso a solicitação realizada pelo Município à Caixa Econômica Federal não seja atendida na íntegra, ou seja, caso o recurso liberado não atenda o número de unidades habitacionais requeridas por esta Municipalidade, a empresa credenciada no presente processo de chamamento público estará apta a apresentar projetos e executar a construção de unidades habitacionais propensas ao recebimento de outro recurso disposto no artigo 6º, II e/ou V da Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social- FNHIS e/ou Fundo de Garantia do Tempo de





Serviço - FGTS), tendo em vista a disponibilidade da área doada pelo Município através da Lei Municipal nº 3.978/2023 e a necessidade de atendimento às políticas públicas de habitação de interesse social.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições de habilitação conforme constante neste Edital e nos demais anexos.

3.2. Os dados informados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no edital.

3.3. Os formulários de inscrição e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada na Rua 33 nº 453 Setor Sul.

3.4. Os formulários de inscrição e demais documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado.

3.5. A Comissão de Chamamento não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelos correios.

3.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no órgão de publicação competente.

3.7. O chamamento público poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos participantes qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2023.

3.8. A vigência do Chamamento será de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação.

3.9. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências contidas nos itens que se seguem:

- a) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado





no Cartório de Registro de Títulos competente, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento.

b) É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

c) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo com aprovação pelo Município, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

d) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar as cláusulas deste Edital.

3.10. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5

a) Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, salvo o proponente que apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

c) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto





perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que estiverem impedidas ou temporariamente suspensas de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

4.1. A sessão de abertura dos envelopes e análise da documentação se dará de forma pública e presencial, a ser realizada no Departamento de Licitações, situado na Rua 33 n° 453 Setor Sul, CEP 76382-205.

4.2. É permitida a entrega dos envelopes a partir do dia 10/11/2023 em horário de expediente da Prefeitura Municipal, até o dia 11/12/2023 no horário marcado para a sessão pública.

4.3. A empresa proponente, caso não representada por seu sócio, deverá entregar à Comissão procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos do presente Chamamento Público, devendo tais documentos serem assinados com reconhecimento de firma em cartório.

4.4. Se a representação se fizer por proprietário ou sócio, deverá entregar o contrato social da empresa juntamente com documentos de identificação que contenham foto, devendo o mesmo estar acompanhado da última alteração consolidada, devidamente autenticados.

4.5. Após o credenciamento dos representantes, as empresas proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, sendo apresentado no ENVELOPE 1 a documentação de habilitação que se refere o Item 6 do presente Edital e no ENVELOPE 2 a proposta técnica que se refere os itens 7 e 8 do presente Edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Na data, horário e local determinados, os proponentes deste Chamamento Público





deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo respectivamente, os documentos de Habilitação (Envelope 1) e os documentos necessários à Manifestação de Interesse e à Comprovação da Pontuação Técnica (envelope 2).

5.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_**

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_**

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:

7

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por autenticação de servidor da administração.

5.4. É facultada a Comissão de Chamamento ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a realização de diligências destinadas a autenticar a documentação apresentada pelo Proponente, sendo decisão discricionária da Comissão a possibilidade de o proponente submeter novos documentos de habilitação para suprir erro, falha ou insuficiência, nos termos do Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.





## **6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações e subseqüentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio–DNRC nº103 de 30.04.2007;
- f) CRC – Certificado de Registro Cadastral Municipal;
- g) Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma proponente, caso não haja procurador legalmente constituído;
- h) Procuração acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído. Em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado, devendo tais instrumentos serem assinados com firma reconhecida em cartório.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:





- a) Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- b) Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- c) Certidão negativa de tributos estaduais e da dívida ativa municipal;
- d) Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que possui, junto à instituição financeira, crédito, relacionamento e limite, para contratação do empreendimento, compatíveis com o objeto do presente Chamamento Público.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão de inexistência de processo falimentar ou de recuperação judicial previstas na Lei nº11.101, de 09/02/2005, ou mesmo de concordata em nome da empresa, ajuizada em data anterior ao advento do diploma legal citado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão requerida deve apresentar data inferior a 60 (sessenta) dias da entrega das propostas.
- b) Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração contábil vigente, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a numeração na Junta Comercial, exceto para empresa criada neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional





registrado no Conselho de Contabilidade aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**SG = Ativo Total**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**LC= Ativo Circulante**

Passivo Circulante

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro).

- d) Apresentar análise de risco com disponibilização de limite – LGCE comprovando limite mínimo de 50% do valor estimado global do empreendimento, com base na Tabela 1 da Portaria nº MCID nº 725 de 15 de Junho de 2023, considerando a base de cálculo de Município com população menor que 100.000 (cem mil) habitantes;
- e) Para fazer prova de qualificação econômico-financeira deste Edital, as empresas consorciadas deverão comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados, podendo ser apresentado de formar individual ou admitindo a somatória para atender ao referido item.

10

## **6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

### **6.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer unidade da federação e prova de regularidade da situação junto ao respectivo conselho;





- b) Comprovação de que a empresa executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimadas para o empreendimento, por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do qual conste a proponente como empresa executora do Empreendimento;
- c) Cada empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de atestados, permitindo-se o somatório deles;
- d) Além das informações quanto ao objeto contratado, como identificação, localização, contratante, contratada, prazo contratual, prazo executado, discriminação dos serviços com quantitativo e percentual executado, os atestados deverão conter também a informação quanto ao número de unidades habitacionais horizontais/verticais ou similares concluídas;
- e) Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat/PBQP-H, NÍVEL 'A'.
- f) Declaração que a empresa tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, na área do loteamento onde serão construídas as unidades habitacionais do Chamamento.

#### **6.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- a) Comprovação de que a empresa participante possui profissional(is) disponível(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse Chamamento, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de Empreendimento com características semelhantes ao objeto desse Chamamento. A comprovação do vínculo poderá ser realizada da seguinte forma:
  - a.1) Se empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;





- a.2) Se responsável técnico: prova de registro com o responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- a.3) Se profissional contratado: contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- b) Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;
- c) Apresentar declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida para contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

## **6.5. DECLARAÇÕES**

6.5.1. Deverão ser apresentadas pela empresa proponente as seguintes Declarações:

- a) Declaração de atendimento as condições do Programa Minha Casa Minha Vida;
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- c) Declaração de Autenticidade dos documentos;
- d) Declaração de Aceitação do Edital;
- e) Apresentar declaração de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;

## **7. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

7.4. O projeto para produção de unidades habitacionais deverá ser observar as seguintes especificações mínimas:

- a) As unidades habitacionais deverão ser constituídas de no mínimo 02 (dois) quartos (um para casal e um para duas pessoas), sala, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação;
- b) A área mínima de cada unidade vertical será de 41,50 m<sup>2</sup> de área útil;
- c) Os ambientes deverão ser projetados considerando organização e dimensões compatíveis com a necessidades humanas, prevendo no mínimo a disponibilidade de espaço para colocação e utilização de móveis e equipamentos, conforme NBR





15.575/2013;

d) A distribuição dos equipamentos sanitários, mobiliários e eletrodomésticos no layout da cozinha deverá permitir que a mesma seja funcional;

e) O layout da sala deverá posicionar a TV em frente ao sofá;

f) O layout do banheiro deverá permitir que o mesmo seja funcional e assegure a área para transferência ao vaso sanitário e ao box, e a previsão para fixação do espelho sobre o lavatório;

g) Os quartos e o banheiro deverão estar posicionados na planta de tal forma que o acesso a eles seja preferencialmente por meio de circulação íntima;

h) Nos quartos, as esquadrias deverão ser do tipo veneziana com vidro, de forma a permitir o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural e possibilitar a sua abertura para a entrada de luz natural quando desejado. Deverão atender aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575/2013 e legislação municipal, quando esta existir;

i) As fachadas deverão ser diferenciadas, através de pintura ou composição de elementos visuais aplicados nas mesmas;

j) Na ausência de legislação municipal ou estadual que estabeleça regra específica, o Empreendimento deverá possuir no mínimo 3% (três por cento) de suas unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência e 3% (três por cento) para idosos;

g) Os projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão atender as exigências dos órgãos municipais competentes, estarem adequados às Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida e às normas legais vigentes (ABNT) e específicas da Instituição Financeira Oficial Federal.

h) Independente de qual recurso será utilizado para contratação, as especificações mínimas para elaboração dos projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão ser conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida;

7.5. O prazo máximo previsto para implantação do Empreendimento será de 18 (dezoito)





meses por etapa, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa;

7.6. Para dar condições de habitabilidade e liberação pelos órgãos competentes, o empreendimento deverá estar com a infraestrutura necessária concluída e liberada pelas concessionárias para o funcionamento dentro do prazo máximo estabelecido, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal executar a infraestrutura externa do empreendimento (asfalto, energia, rede pluvial) e responsabilidade da Contratada executar a infraestrutura interna.

7.7. Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES**

8.4. Elaborar e Apresentar os Projetos Básicos de Arquitetura das unidades habitacionais verticais e de Implantação do Empreendimento: Elaborar e Apresentar o Memorial Descritivo do Empreendimento: Descrever a solução adotada para todos os serviços tanto no que diz respeito à construção das Unidades Habitacionais verticais quanto de Infraestrutura Interna, assim como método construtivo, especificações básicas de revestimentos (piso, parede, tetos e fachadas), louças sanitárias, metais, esquadrias, ferragens, dutos, tubos, tubulações, eletrodutos, fiações, quadros elétricos e disjuntores, concreto, aço, forma, impermeabilização, cobertura, etc.

8.4.1. Deverão ser utilizados materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela ABNT e que sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, conforme disposto na Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações.

8.5. Apresentar Projeto Básico de Arquitetura (para participação e habilitação) com as seguintes especificações mínimas:

8.5.1. Planta baixa, cortes e fachadas, em condições de aprovação junto ao Município de Goianésia, de acordo com a legislação urbanística e editalícia vigentes, e adequadas à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência;





8.5.2. Projetos de arquitetura, na escala de 1:75 para habitações coletivas, contendo: planta baixa devidamente cotadas, inclusive planta de cobertura informando o tipo de material do telhado e da estrutura do telhado assim como a solução para o escoamento da água pluvial; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 04 (quatro) fachadas e planta de locação na escala 1:100;

**8.6. As plantas deverão ser elaboradas em escalas preferencialmente de 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, e deverão atender as exigências do órgão competente aprovador.**

8.6.1. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

- a) os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo.dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;
- d) no (s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo CD, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
- f) no decorrer dos serviços ou obras, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD- room;
- g) além do (s) CD-room(s), deverão ser entregues 3 (três) cópias impressas do projeto, com plantas plotadas em preto ou coloridas, em papel sulfite, assinada pelo responsável pelo projeto;
- h) as plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta plastificada ou caixa box com identificação do





nome do (s) projeto (s), especialidade (s) do projeto (s) e nome da empresa selecionada;

i) Definições para Desenhos: o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico; o carimbo deverá ser o da selecionada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Nome do cliente;
- ii. Título do Projeto;
- iii. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, estrutural, etc.);
- iv. Assunto da Prancha (Pav. Térreo - Planta Baixa);
- v. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);
- vi. Nome/CREA do (s) projetista (s) (com endereço e telefone);
- vii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
- viii. Campo para assinatura do proprietário;
- ix. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
- x. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- xi. Data de conclusão do projeto (mês e ano).

**8.7. Os números de unidades habitacionais apresentados nos quesitos de seleção, serão considerados como números inteiros arredondados para baixo;**

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO**

9.1. O julgamento será realizado com base no critério de Nota Técnica obtida mediante a análise dos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

9.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar maior soma de pontos obtidas, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

9.3. Caso duas ou mais empresas proponentes obtenham idêntica pontuação na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á classificada aquela que após solicitação da Comissão de Chamamento demonstrar experiência em incorporação imobiliária conforme a Lei Federal nº 4.591/1964, comprovada através da apresentação de cópia em Cartório de Notas da Certidão de Registro de Incorporação de empreendimentos incorporados pela empresa participante.





9.4. Caso ainda persista o empate entre as empresas proponentes, o desempate se dará através de avaliação qualitativa dos projetos apresentados pelas mesmas.

9.5. Será desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente, que apresente especificação incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requeridos neste Edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

9.6. A Comissão de Chamamento, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de seleção, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida.

9.7. A proposta técnica será julgada de acordo com os critérios objetivos discriminados nos quadros seguintes, em que a pontuação mínima corresponde a zero e a máxima corresponde a trezentos pontos, conforme especificado em cada item:

**a) Quesito de experiência em projetos similares – Máximo 100 (cem) Pontos:**

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	Produção de 901 a 1201 unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições acima especificadas.	100
B	Produção de 601 a 900 unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições acima especificadas.	50
C	Produção de 301 a 600 unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições acima especificadas.	25
D	Produção de até 300 unidades habitacionais unifamiliares.	0

17

**b) Quesito Acervo Técnico – Máximo 200 (duzentos) Pontos:**

**b.1) Atestado de Capacidade Técnica:**

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa:		
A	Acima de 100% (cem por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	100
B	Até 90% (noventa por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação	75





	demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	
C	Até 80% (oitenta por cento) O número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	50
D	Até 70% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	25
E	O número estimado neste Edital de Unidades Habitacionais horizontais/verticais, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	5

#### **b.2) Certidão de Acervo Técnico:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) Emitida pelo CREA, apresentado pelo Profissional da Empresa Participante.

	<b>QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A	Acima de 100% (cem por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de até 01 (uma) certidões.	100
B	Até 90% (noventa por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	75
C	Até 80% (oitenta por cento) O número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	50
D	Até 70% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de até (duas) certidões.	25
E	O número estimado de Unidades Habitacionais horizontais/verticais deste Edital, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	5





b.4) As unidades habitacionais comprovadas através da Certidão de Acervo Técnico e Atestados de Capacidade Técnica deverão ter características semelhantes ao objeto deste Edital.

b.4.1) Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais.

## **10. DAS CONDIÇÕES APÓS A SELEÇÃO**

**10.1.** Atender todas as recomendações contidas nesse Edital;

10.2. Assinar o Termo de Seleção, em até 5 (cinco) dias corridos, após sua convocação;

10.3. Apresentar a proposta relativa a cada etapa do Empreendimento, para análise e contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

10.4. No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá protocolar documentação completa para análise e contratação na Instituição Financeira Oficial Federal, sendo observada a Portaria do Ministério das Cidades de enquadramento do Município.

10.5. Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão de Chamamento poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;

10.6. Executar as obras de construção das Unidades Habitacionais.

10.7. Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada.

10.8. Executar as obras de ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica (cavaletes e relógios), soluções de esgotamento sanitário, conforme projetos a serem retirados na Secretaria de Planejamento e Habitação;

10.9. Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento e cronograma físico – financeiro;

10.10. Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;

10.11. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das





obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;

10.12. Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;

10.13. Executar a sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;

10.14. Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura:

10.15. O Projeto Legal de Arquitetura a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;

10.16. A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:

- a. obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;
- b. aprovação do Projeto e Implantação;
- c. documento de Uso do Solo;

10.17. Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo:

a) A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone, Instalações Hidrosanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;

b) Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;

10.18. Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a execução da obra.

10.19. Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite-se; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por Órgãos competentes a sua utilização;

10.20. Executar o Levantamento Planialtimétrico;

10.21. A Contratada será responsável pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos





competentes, nos termos e condições previstos na Legislação do Município entre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos.

10.22. Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade dos solos, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registradas no CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;

10.23. Os juros de medição/evolução de obra cobrados pela Instituição Financeira Oficial Federal dos mutuários serão arcados em sua totalidade pela Contratada, não deixando nenhuma taxa por conta dos contemplados;

10.24. A Contratada terá direito a algumas isenções/ diminuição de taxas e tributos.

10.24.1.1. Isenção de taxa de alvará de construção;

10.24.1.2. Isenção de taxa de habite-se;

10.24.1.3. Isenção de cobrança de ITBI na transferência do imóvel para o Contemplado;

## **11. DA CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO**

11.1. É responsabilidade da empresa selecionada contratar, junto ao Agente Financeiro, a execução de pelo menos uma fase do Empreendimento pretendido, no prazo de até 18 (dezoito) meses, por etapa, contados da data de expedição das licenças ambientais e alvará de construção, prorrogáveis automaticamente por mais 12 (doze) meses. Nesses prazos, não serão computados os atrasos decorrentes de fatos alheios à empresa selecionada, tais como, por exemplo, a demora eventual nos processos de aprovação e licenciamento, ou atrasos gerados pela própria administração.

11.2. Assim que formalizada a contratação com o Agente Financeiro, a empresa selecionada deverá comunicar o fato, imediatamente, ao Município de Goianésia;

11.3. Caso sejam liberados recursos, por parte do Governo Federal, para financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida da FAIXA 1 e 2 ou aqueles enquadrados no artigo 6º, II e/ou V da Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, mediante prévia autorização do Município, a empresa selecionada, caso isto lhe convenha, poderá propor redução em seu preço final fazendo adequações técnicas, de modo a atender os





limites de preço máximo do PMCMV na FAIXA 1 e 2 ou similar. Nessa hipótese, a quantidade de unidades habitacionais não poderá ser reduzida, de modo a atender o mesmo quantitativo de beneficiários.

11.4. Não ocorrendo a referida contratação no prazo estipulado, desde que essa não contratação decorra de culpa exclusiva da empresa selecionada, ela será desclassificada, tornando-se sem efeito o Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. São responsabilidades do Município de Goianésia:

- a) fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento imobiliário e suas Unidades Habitacionais;
- b) fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos Projetos e execução das Unidades Habitacionais, inclusive relacionadas a Meio Ambiente;
- c) fornecer AVTOs – Atestados de Viabilidade Técnica Operacionais, de fornecimento de água e esgoto, de modo, que seja disponibilizada pelo Município, as redes de alimentação e coleta, até a poligonal do empreendimento;
- d) de acordo com previsão da Lei Municipal nº 3.362 de 20 de outubro de 2015 e suas alterações posteriores, isentar tanto a empresa contratada, quanto eventuais subcontratadas, do recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para todos aqueles serviços relacionados à obra, como medida necessária à redução dos custos do empreendimento;
- e) realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas;
- f) promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocações dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva;





- g) providenciar, a entrega das obras às concessionárias de Água, Esgoto e Energia Elétrica, necessárias até a poligonal do empreendimento;
- h) conceder isenção de todas as taxas e outorgas de aprovação dos projetos no âmbito das secretarias municipais;
- i) implantar/promover sinalizações, coletas de lixo, transporte público, etc.;
- j) firmar os instrumentos necessários à contratação da empresa selecionada e demais documentos que vierem a ser necessários para o registro da incorporação imobiliária e comercialização das unidades aos mutuários.
- k) Emitir o Termo de Seleção da empresa selecionada para apresentação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;
- l) Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;
- m) Executar a infraestrutura externa (asfalto, energia, rede pluvial);

12.2. A presença e participação da Secretária Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Planejamento na fiscalização durante a execução da obra, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

23

### **13. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal Goianésia no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

13.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 02 (dois) dias úteis.





13.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital, salvo nos casos em que a alteração promovida não impacte na elaboração das propostas.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta caberá apresentação de recurso administrativo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão.

14.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

14.3. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal Goianésia no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

24

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, poderão ser aplicadas à Credenciada, advertência ou multa pecuniária no valor correspondente a 01 (uma) Unidade Habitacional em favor do Município de Goianésia, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes, ou se deixar de cumprir qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Todos os projetos apresentados neste Chamamento deverão ser doados ao Município como condição de participação no Credenciamento.

16.2. O projeto de implantação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal e órgãos competentes obedecendo as normas legais vigentes, inclusive a de acessibilidade.

16.3. A seleção realizada na forma preconizada neste Termo somente terá eficácia se for





celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Instituição Financeira Oficial Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

16.4. O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

16.5. Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas e questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, nos meios de divulgação utilizados no instrumento convocatório.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Goianésia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I: Áreas públicas municipais para desenvolvimento do Programa Minha Casa Minha Vida;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Formulário de Inscrição;

Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V: Declaração de Autenticidade dos Documentos;





Anexo VI: Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo VII: Declaração de Modelo;

Anexo VIII: Declaração de Ciência e atendimento a Norma de desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;

Anexo IX: Modelo de Proposta;

Anexo X: Termo de Licitação.





**ANEXO I**

**ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA DENSEVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
MINHA CASA MINHA VIDA**

I. Área denominada APM 07, com área de 6.029,6 metros, tendo 117,79 metros de frente com a Rua Guapeva, dividindo nos fundos por 108,00 metros com os lotes 08 ao 16, do lado direito por 32,31 metros com o lote 26 e do lado esquerdo por 79,35 metros com os lotes 19 ao 25, situada no Residencial Parque das Palmeiras III, desta cidade, devidamente registrada sob o nº R-2-24.-745 de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca;

II. Área denominada APM 08, com área de 12.568,73 metros, tendo 85,04 metros de frente com pela Rua Mutamba, dividindo nos fundos por 60,94 metros+3,67metros+33,58metros com a APP, do lado direito por 103,74 metros+141,89metros com a Fazenda Urbana e do lado esquerdo por 217,30 metros+30,40metros+13,76metros com os lotes 01 ao18, situada no Residencial Parque das Palmeiras III, desta cidade, devidamente registrada sob o nº R-2-24.745 de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca;

III. Área Verde 02, contendo a área de 4.721,28 metros, tendo 80,00 metros de frente pela Rua 12, dividindo no fundo por 80,80 metros de frente pela Rua 12, dividindo no fundo por 80,80 metros com a Rua Catulé, do lado direito por 48,60 metros com a Rua Indaiá, do lado esquerdo por 48,60 metros com a Rua Santos Dumont e chanfros de 4,24 metros+4,24metros+4,24 metros+4,24metros, situada no Residencial Parque das Palmeiras I, desta cidade, devidamente registrada sob o nº R-2-19.454 de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.





**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e construir até 400 (quatrocentas) unidades habitacionais verticais, em lotes e área de propriedade do Município de Goianésia conforme certidões em anexo, a serem contratadas através de financiamento com recursos públicos oriundos de todas as esferas e destinados a habitação de interesse social e em parceria com os agentes financeiros autorizados, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Programa Minha Casa Minha Vida, e suas alterações que porventura vierem a ter, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes e suas alterações e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

28

**2. JUSTIFICATIVA**

O direito à moradia é tratado como uma questão social, abordado pela Constituição Federal/1988, constando inclusive como direito e garantias fundamentais da pessoa humana.

Desta forma, o art. 6º da Constituição Federal estabelece que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a **moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

O programa Minha Casa Minha Vida tem por finalidade promover o direito à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, a geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões habitabilidade e de qualidade de vida da população.





As obras objeto do presente Chamamento Público se justificam mediante o interesse do Município de Goianésia na ocupação dos espaços urbanos com atendimento às políticas de planejamento urbanístico, com vista aos aspectos ambientais e sociais de cada região, primando pelo crescimento ordenado e sustentável.

Ressalta-se, ainda, a importância da execução das obras pretendidas inclusive sob o aspecto ambiental com a construção de Unidades Habitacionais planejadas, contempladas com toda a infraestrutura de saneamento necessária e integrada ao perímetro urbano consolidado.

O Município de Goianésia já realizou cadastro junto a Caixa Econômica Federal para o recebimento de recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos da legislação que rege o Programa Minha Casa Minha Vida, motivo pelo qual o presente processo visa selecionar empresas aptas a apresentarem os projetos e executarem a construção das unidades habitacionais de acordo com o incentivo a ser recebido do Governo Federal, tendo em vista que há necessidade de atendimento da demanda habitacional de unidades de interesse social no Município, com vistas ao atendimento às políticas públicas de habitação de interesse social, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 3.978/2023.

29

Caso a solicitação realizada pelo Município à Caixa Econômica Federal não seja atendida na íntegra, ou seja, caso o recurso liberado não atenda o número de unidades habitacionais requeridas por esta Municipalidade, a empresa credenciada no presente processo de chamamento público estará apta a apresentar projetos e executar a construção de unidades habitacionais propensas ao recebimento de outro recurso disposto no artigo 6º, II e/ou V da Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social- FNHIS e/ou Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS), tendo em vista a disponibilidade da área doada pelo Município através da Lei Municipal nº 3.978/2023 e a necessidade de atendimento às políticas públicas de habitação de interesse social.





### 3. ESPECIFICAÇÕES

A presente solicitação tem por objetivo o credenciamento e classificação de projetos de engenharia de empresas do ramo de construção civil com as seguintes exigências mínimas;

O prazo máximo previsto para apresentação e aprovação do(s) empreendimentos junto ao Agente Financeiro de até 12 (meses) contados a partir da homologação da chamada em questão, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período conforme justificativa técnica e interesse da administração;

O preço de referência da unidade conforme, Portaria MCidades, n. 725, de 15 de junho de 2023, apresenta, em seu Anexo V, tabela com os valores máximos de provisão habitacional admitidos, que variam conforme as características regionais e populacionais de cada município, para o Município de Goianésia:

Código	UF	MUNICÍPIO	NOVO RECORTE	APTO (R\$)	CASA (R\$)
4346	GO	GOIANÉSIA	C4	140.000	130.000

30

A área útil m para apartamentos/casas sobrepostas 41,50m<sup>2</sup> (área útil com varanda), sendo 40m<sup>2</sup> de área principal do apartamento, contendo sala+1dormitório de casal+1dormitório para duas pessoas +cozinha +área de serviço + banheiro +varanda (para multifamiliar).

Segundo Portaria MCidades, n. 725, de 15 de junho de 2023, o Município de Goianésia, poderá ser contemplado com 400 (quatrocentas) unidades habitacionais.

### 4. PAGAMENTO

Não há desembolso financeiro para esta ação, caso os projetos venham ser contratados por agente financeiro autorizado, o pagamento será efetuado pela contratante no caso o agente financeiro, e será feito mediante normativas e portarias internas do agente financeiro contratado.





## **5. RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido DEFINITIVAMENTE, após a verificação e quantidades e conseqüente aceitação do agente financeiro, contratado em prazos estabelecidos por normativas e portarias internas do agente financeiro contratado.

## **6. DOTAÇÃO**

Não há despesas decorrentes deste objeto, sendo a dotação orçamentária escolhida após a finalização do referido chamamento, classificação e homologação da(s) empresa(s) credenciada(s) e constante do orçamento da Secretaria Municipal de Habitação.

## **7. GARANTIA DOS OBJETOS**

A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos projetos apresentados após a homologação, caso ocorra alteração de portarias ou normativas dos agentes financeiros autorizados a contratação, em prazo de correção não superior a 24(vinte e quatro) horas.

31

## **8. DO VALOR**

Não haverá custo para esta ação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Apresentar os documentos necessários ao agente financeiro quanto a comprovação da aprovação em chamamento público instruído pelo município.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto solicitado.

Disponibilizar informações, documentos e o que for necessário para alcançar os resultados pretendidos com o presente chamamento.





## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro, no prazo de (06) seis meses, a proposta contendo a documentação necessária e projetos, com a devida aprovação por esta Administração para análise e contratação da operação, conforme especificado pelo agente financeiro.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item anterior, o prazo será prorrogado por igual período ou será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Será designado por nomeação de fiscal, para a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Habitação para analisar e classificar as empresas com projetos selecionados no certame.

32

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As dúvidas oriundas do presente procedimento poderão ser elucidadas junto a Secretaria Municipal de Habitação do Município de Goianésia

Goianésia, 27 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO PEREIRA MOURATO

Secretário Municipal de Habitação





**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), em cumprimento ao exigido no CHAMAMENTO PÚBLICO N°. XXXXX/2023, vem manifestar seu interesse em se habilitar para seleção e credenciamento de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e construir até \_\_\_\_\_ unidades habitacionais em lotes e área de propriedade do Município de \_\_\_\_\_, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos.

33

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ endereço completo, em cumprimento ao exigido no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal no presente Processo de Chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ endereço completo, em cumprimento ao exigido no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023, DECLARA**, sob as penas da Lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados no presente certame.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ endereço completo, em cumprimento ao exigido no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023, DECLARA**, sob as penas da Lei, que tendo tomado conhecimento do Edital, aceita plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

36





**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO MODELO**

DECLARAMOS, para o fim especial de participação neste **Chamamento Público nº. \_\_\_\_/2023**, que a empresa de engenharia interessada em empreender em área do Município de Goianésia visando à construção de unidades habitacionais verticais em parceria com agente financeiro:

1. Que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, e encontra-se em situação fiscal regular junto à Prefeitura Municipal de Goianésia;
2. Que nossa empresa será responsável pela construção integral do empreendimento;
3. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
4. Que não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
5. Que não possuímos entre nossos dirigentes (gerentes e sócios), pessoa com mandato eletivo, ou servidor da administração pública do Município de Águas lindas de Goiás.
6. Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos.

37

Por ser expressão da verdade, \_\_\_\_\_ eu  
(nome, RG, CPF), representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDE A NORMA DE DESEMPENHO DE  
EDIFICAÇÕES NBR15.575/2013.**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ endereço completo, em cumprimento ao exigido no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023, DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem ciência e atende a normalização técnica da ABNT, NBR 15.575:2013 – Edificações Habitacionais – Desempenho (Norma de Desempenho), no que se aplica ao atendimento dos requisitos e critérios estabelecidos, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento de suas exigências e recomendações.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

38

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





**ANEXO IX  
PROPOSTA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. /2023.**

À CPL

Razão social: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade e início: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do estabelecimento: \_\_\_\_\_

Cadastramento Municipal nº. \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_

ISSQN: \_\_\_\_\_ Outros: \_\_\_\_\_

Endereço do estabelecimento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal  
Carimbo/assinatura do Proponente





**ANEXO X  
TERMO DE SELEÇÃO**

Aos xx do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e três (2023), no prédio da Prefeitura Municipal de Goianésia, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, o MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 33 nº 453, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.065.846/0001-72, representado pela seu Prefeito Municipal, a Sr. LEONARDO SIVA MENEZES, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 823.979.291-04 e portadora da Carteira de Identidade n.º 3102282 SSP/GO, residente e domiciliada neste Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, órgão público do poder executivo municipal, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. MARCOS ANTONIO PEREIRA MOURATO, de outro lado, como SELECIONADA, a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxx, xxxx, endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, foram acordadas as seguintes cláusulas:

40

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Autorizado, no prazo previsto no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO XXXX, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito de programa de habitação de interesse social.

CLÁUSULA SEGUNDA – A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO XXXXX/2023, e manter as mesmas condições, preços, projetos e prazos propostos na abertura do referido certame, salvo alterações técnicas em projetos / preços condicionadas por portarias, leis e resoluções no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social ou condicionado pelos agentes financeiros no ato da contratação.





CLÁUSULA TERCEIRA – A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO XXXXX, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social, entre a empresa e o Agente Financeiro Autorizado, não cabendo ao Município de XXXXXX ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento de quaisquer das disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório. Pelas partes presentes a este ato, foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus efeitos jurídicos.

E, por assim se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Goianésia, devidamente representado pelo Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Habitação, e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

41

---

LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito Municipal

---

MARCOS ANTONIO PEREIRA MOURATO

Secretário Municipal de Habitação

---

Empresa Selecionada

Testemunhas:

- 1) Nome e CPF:
- 2) Nome e CPF:

